



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO Nº 80, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 15 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 –PMNL,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022 PMNL, conforme segue:

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
EMERENCIANE MENDES	<b>Presidente</b>
BEATRIZ DO BELÉM ELIAS	<b>Membro</b>
TAINÁ CRISTINE SILVA	<b>Membro</b>
LUAN SCHAFRANSKI	<b>Membro</b>

**Art. 2º** - As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 3, 7, 8, 9, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 68, 84, 85, 88, 102, 103, 106, 111, 119, 128, 131, 136, 138, 143, 151,



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

152, 153, 154, 159, 160, 161, 164, 165, 175 e 180 , serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

**Art. 3º** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei nº 9.608/98.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de abril de 2022.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal